



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O N.º 565

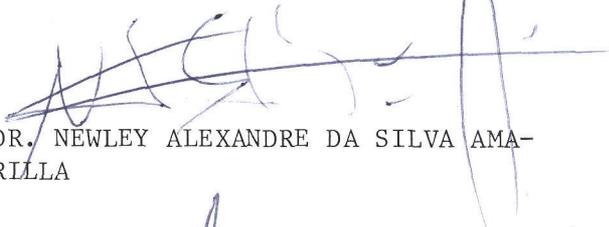
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo n.º 80/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Douradina, Sidrolândia e Rochedo, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB.

ACORDAM OS Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, deferir o registro dos Diretórios Municipais de Douradina, Sidrolândia e Rochedo e a anotação das respectivas Comissões Executivas. Decisão unânime e de acordo com o parecer.

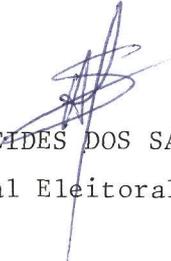
SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DR. NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador